



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.018/2015 PROCESSO Nº 38/2015**

Abertura: 19/05/15

Horário: 09:00 horas

Tipo: Menor Preço por lote

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **ARAXÁ/MG**, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel 306, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luiz Antonio Pereira Marins e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 35 de 23 de julho de 2014 e será regido pelo Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante..

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 19/05/2015 **às 09:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, deste edital:

**LOTE 1: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL COM 500 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL PÃO DE AÇÚCAR III.**

**LOTE 2: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL COM 497 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL MAX NEUMANN.**



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

LOTE 3: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL COM 223 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL VILLA VERDE.

LOTE 4: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL COM 233 FAMÍLIAS DO RESIDENCIAL VILLA MAYOR.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar as empresas:

2.2.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. que tenham sido declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar por esta.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Para a realização da visita técnica a empresa deverá apresentar documentos de identificação de seu representante legal, se utilizando do modelo constante do anexo I e, nessa condição, com a firma reconhecida em cartório (utilizar o mesmo modelo do credenciamento – Anexo I).

2.6. O credenciado deverá representar apenas uma licitante.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.018/2015  
ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE:  
CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.018/2015  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:  
CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

**b)** declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**c)** no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o preço total de cada lote, sendo este o valor considerado a ser pregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

#### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.6. Conforme o item 6.4 do anexo V da Portaria 168 de 12/04/13 do Ministério das Cidades, as licitantes deverão ter especificamente entre suas finalidades descritas nos documentos citados na cláusula 6.1, o Trabalho Técnico Social (TTS).

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.2 Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo exigido os seguintes índices:

Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente)

I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral)

E.n. < ou = 0,8 (Índice de Endividamento)

- Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = (AC/PC)$

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$E.N = (PC + ELP) / \text{Ativo Total}$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

En = Endividamento

O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

6.4.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.4.3. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes ao objeto licitado e compatíveis em características e quantidades com objeto da licitação, juntamente com o contrato assinado entre as partes e nota fiscal ou nota de empenho, em original ou devidamente autenticado, comprovando a execução do serviço.

6.4.4. Apresentar atestado do profissional que será o responsável técnico, comprovando o vínculo empregatício e a experiência de no mínimo 01 (um) ano no desenvolvimento de trabalho técnico social.

6.5. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Araxá, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

6.11. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS, e o CRF, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

6.11.1. Quando a licitante apresentar-se como a **Matriz**, mas for a **Filial** quem irá **cumprir o contrato objeto deste certame, deverá também ser apresentada a documentação referente à Regularidade Fiscal** (item 6.2) **da Filial**, sob pena de desclassificação.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14 A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

### **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 15.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.





## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma,



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Arcar com todas as responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2. Prestar os serviços ao Contratante de conformidade com os pedidos e especificações deste;

12.3. Conduzir os trabalhos com técnica observando rigorosamente a legislação vigente;

12.4. Arcar com as despesas inerentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo hotel, alimentação e traslado;

12.5. Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

12.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, imediata e formalmente qualquer anormalidade ou dificuldade constatada para a execução dos serviços;

12.7. Disponibilizar os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a mão-de-obra especializada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.9. Instalar na cidade de Araxá-MG e mantê-lo aberto ao público alvo conforme cronograma de realização das ações e atividades previstas, incluindo os plantões sociais. Devendo o mesmo ficar aberto 36 horas semanais, contemplando horários de maior disponibilidade da população local, inclusive finais de semana;

12.10. A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

12.11. A Contratada deverá dispor de Recursos Humanos qualificados e adequados, para execução dos serviços;

12.12. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato;

12.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.14 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Capítulo XII deste Edital;

13.2. Acompanhar e fiscalizar através de representantes da Secretaria requisitante, especialmente designados, a execução e qualidade dos serviços objeto desta licitação;

13.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 210 (duzentos e dez) dias, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17- DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 As despesas deste processo licitatório no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

021800 160603 2.0572 0000 33 90 39 – Ficha 995

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

## **20- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via protocolo direto no balcão de atendimento da Prefeitura de Araxá.

20.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 29 de abril de 2015

EDSON JUSTINO BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

De acordo:

FABIANO LEMOS TEIXEIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### ANEXO I

#### **MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
com RG nº. \_\_\_\_\_, a **realizar visita técnica** e/ou  
**participar da Licitação** instaurada pelo Município de ARAXÁ/MG, na modalidade  
de Pregão Presencial nº 08.018/2015, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para  
representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os,  
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2015.

---

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 08.018/2015 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

2015 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann

##### **Justificativa**

A realidade da população de baixa renda é marcada pela dificuldade no acesso a certos direitos básicos. Garantir moradia digna a esta população é um desafio do Estado Brasileiro, que o Programa Minha Casa, Minha Vida, tem buscando enfrentar.

O acesso à moradia representa o início de um processo de mobilidade social, que precisa ser acompanhado pela articulação das demais políticas sociais. Neste sentido, o trabalho técnico social deverá promover aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, as oportunidades para que os mesmos busquem romper com a cultura da dependência assistencialista, avançado na conquista de melhores condições de vida, por meio do protagonismo social.

Os residenciais Pão de Açúcar III, Villa Verde, Villa Mayor e Max Neumann, foram ocupados por meio de demanda aberta, ou seja, a comunidade que ocupou o novo território, advém de vários lugares da cidade, tendo diferentes percepções sobre o lugar. A diversidade de hábitos, costumes e crenças podem criar contextos de estranhamento, dificultando as relações de vizinhança e a organização comunitária, podendo em alguns caso evoluir para conflitos desnecessários. Trabalhar esta diversidade, focando o respeito às diferenças e à tolerância é uma dos objetivos do TTS.

Demonstrar as estas famílias a importância da organização comunitária, da convivência pacífica, da observância aos direitos e deveres individuais e coletivos, é uma estratégia para ajudá-las a construir um território de possibilidades e oportunidades, ao invés de um território de segregação e imobilidade social.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

Além de proporcionar a população condições para mobilização e organização comunitária, o trabalho social deve tratar as questões econômicas, contribuindo para a ampliação das possibilidades produtivas, por meio de diferentes arranjos sociais e econômicos, visando a melhoria dos indicadores de trabalho e renda da população.

O TTS também precisa tratar as questões ambientais e culturais, visando contribuir para o desenvolvimento de um novo padrão de relacionamento entre os homens e destes com a natureza.

A execução dos projetos de Trabalho Técnico Social, objetos desta licitação, deverá incluir as premissas acima, aliando-se às diretrizes do Ministério das Cidades, pautando-se pela Portaria Ministerial 168/, atendendo todas as ações previstas nos projetos que fundamentaram a celebração dos Convênios entre o Município e a Caixa Econômica Federal. Destacamos que o próprio TR está baseado nestes projetos, sendo a maioria de seus itens uma reprodução literal dos referidos projetos. Ressalta-se que tais projetos estão disponíveis para consulta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano da prefeitura de Araxá.

### **Etapas dos serviços a serem executados:**

#### **Lote I**

\* Execução de Trabalho Técnico Social (TTS) com 500 famílias do Residencial Pão de Açúcar III.

#### **Lote II**

\* Execução de Trabalho Técnico Social (TTS) com 497 famílias do Residencial Max Neumann.

#### **Lote III**

\* Execução de Trabalho Técnico Social (TTS) com 223 famílias do Residencial Villa Verde.

#### **Lote IV**

\* Execução de Trabalho Técnico Social (TTS) com 233 famílias do Residencial Villa Mayor.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

### **Objetivos Específicos:**

Informar os beneficiários sobre o Programa, o contrato de parcelamento assinado, o papel de cada agente envolvido, os direitos e deveres;

Criar mecanismos capazes de viabilizar a integração dos beneficiários e demais atores envolvidos no processo de formação e consolidação dos residenciais, enquanto territórios de oportunidades e possibilidades de mobilidade social;

Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local e incentivem o respeito às diferenças;

Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;

Disseminar noções de educação patrimonial e financeira, educação ambiental, educação para a saúde;

Gerar o compromisso com a conservação dos imóveis e estimular a adimplência;

Incentivar a correta ocupação do espaço coletivo, bem de uso comum;

Orientar e acompanhar o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;

Articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda;

Articular as ações do TTS com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo.

### **Diretrizes Metodológicas Gerais:**

A realização do trabalho social na etapa de pós-ocupação deverá acontecer conforme previsto no Cronograma de Execução de Atividades de cada residencial/lote.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Os TTS nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann, deverão contar com equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatível com o escopo das Ações previstas. As empresas deverão criar as condições para a realização das Ações nos respectivos residenciais, facilitando a participação da população.

As empresas deverão utilizar metodologias embasadas em processos participativos, priorizando as abordagens dialéticas, com foco em uma pedagogia da autonomia. A execução efetiva de cada Ação ficará sujeita a aprovação, pela equipe técnica da SMDH da prefeitura, do Plano Metodológico Executivo elaborado pelas empresas executoras. As Ações realizadas em desconformidade com os seus respectivos Planos Metodológicos Executivos poderão ser reprovadas pela equipe técnica da contratante, que decidirá sobre a possibilidade de reprogramação. Os custos das Ações não aprovadas ficarão a cargo das empresas executoras.

Como dito, para cada Ação do cronograma de execução deverá ser apresentado um Plano Metodológico Executivo a ser elaborado pela empresa contratada. Os Planos Metodológicos deverão ser entregues conforme com o Cronograma de cada residencial/lote, sempre a pedido formal da proponente.

Os Planos deverão conter os objetivos específicos da Ação, deixando clara a compatibilidade com o Cronograma de Atividades de cada residencial/lote. Além dos objetivos, os Planos deverão conter os métodos, as técnicas, as estratégias de execução. A metodologia deve ser clara, descrevendo detalhadamente a proposta. Por fim, os Planos deverão conter as formas de avaliação da Ação.

Ao final de cada etapa, as empresas deverão apresentar os relatórios de execução das Ações, contendo a metodologia utilizada, os resultados obtidos e a avaliação. Os relatórios serão confeccionados pelas empresas licitadas e enviados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano para conferência, avaliação e realização de parecer, sendo repassado para a Caixa Econômica Federal em conformidade com o cronograma financeiro e de execução. Os relatórios serão avaliados tendo como referência os respectivos Planos Metodológicos Executivos aprovados. As liberações dos recursos ocorrerão somente após a aprovação dos relatórios pela Caixa Econômica Federal.

Além das atividades propostas no Cronograma de Ações de cada lote, poderão ser inseridas outras, conforme demanda das famílias. A inclusão de novas atividades será objeto de avaliação entre a equipe proponente e a equipe executora, considerando as possibilidades de reprogramação orçamentárias e aditivas dos contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

Por fim, destacamos que a comunicação é uma questão extremamente importante nos TTS, devendo ser utilizados diferentes recursos para informar e mobilizar a população para a participação ativa nas Ações. Na prévia de cada Ação a população deverá ser informada com antecedência mínima de 48 horas, utilizando-se de diferentes recursos e estratégias de mobilização.

### **Diretrizes Metodológicas Específicas:**

As diretrizes abaixo devem subsidiar o planejamento das Ações, oferecendo à equipe técnica executora as condicionantes para elaboração dos Planos Metodológicos Executivos, que deverão ser aprovados pela equipe técnica proponente e pela Caixa Econômica Federal.

Convém destacar que todos os Planos Metodológicos deverão explicitar as formas de avaliação da atividade executada. As avaliações poderão ser quantitativas ou qualitativas. Ao término do trabalho social, com a realização do último evento previsto deverá ser elaborado um relatório final, contendo a síntese de todas as atividades executadas e uma avaliação sobre o nível de satisfação da população beneficiada com o TTS. A seguir são estabelecidos os objetivos e as diretrizes metodológicas de cada Ação de execução Indireta:

### **Lote I – Residencial Pão de Açúcar III**

#### **Atividade 2 – Plantão Social**

**Objetivos:** atender as famílias beneficiadas, informando-as dos direitos e deveres em relação ao PMCMV, gerando o compromisso com a conservação dos imóveis; orienta-las em suas demandas e quando necessário encaminhá-las aos órgãos públicos competentes; incentiva-las a participar das atividades do TTS, reforçando a importância da mobilização e organização comunitária.

**Diretrizes Metodológicas:** os Plantões Sociais deverão ser oferecidos no próprio residencial, em local de fácil acesso e boa visibilidade. A equipe técnica executora deverá oferecer o Plantão Social durante 8 horas semanais, divididas em dois turnos de quatro horas cada. Os dias e horários deverão ser divulgados junto à população, garantindo a transparência e o controle social. Cada atendimento no Plantão Social deverá ser registrado em formulário a ser elaborado pela equipe técnica executora e aprovado pela equipe técnica proponente. A cada mês deverá ser apresentado o consolidado dos atendimentos no Plantão Social.

#### **Atividade 3 – Implantação do Programa Vizinhança Solidária**

**Objetivos:** estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo os laços sociais e comunitários; articular o TTS com as políticas





## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

públicas de justiça, apoiando as ações de prevenção e combate à violência, por meio do Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar de Minas Gerais.

**Diretrizes Metodológicas:** o planejamento da Atividade deverá ser realizado em parceria com a Polícia Militar. As famílias deverão ser trabalhadas em grupos de vizinhança, conforme o critério de maior proximidade física. As ações deverão ser programadas para um período de dois meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

**Atividade 4 – Identificação e Capacitação das Lideranças, Eleição e Formalização da Associação dos Moradores.**

**Objetivos:** estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços; identificar e capacitar às lideranças e formar a associação dos moradores do residencial Pão de Açúcar III.

**Diretrizes Metodológicas:** a equipe técnica executora deverá apresentar a estratégia de identificação das lideranças ou das pessoas com perfil de liderança. A estas pessoas deverão ser oferecidas atividades de capacitação, com conteúdo pertinente para informa-las sobre a estrutura, as atribuições, os desafios e as possibilidades de uma Associação de Moradores. A equipe técnica executora deverá oferecer assistência jurídica-contábil para a formalização da associação. Poderão ser propostas atividades como bingos, festas, dentre outras, executadas diretamente pelas lideranças, para arrecadação de recursos para o registro da associação. É indispensável o envolvimento das lideranças no processo de planejamento, execução e avaliação do próprio PTTS. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

**Atividade 5 – Sensibilizar a Comunidade para a Finalização do TTS**

**Objetivo:** criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos.

**Diretrizes Metodológicas:** dar suporte técnico às ações da diretoria da associação de moradores, estimulando a realização de atividades que mantenham o grau de mobilização da comunidade; informar a população sobre outras instâncias de participação, como os conselhos comunitários; promover debates com autoridades e órgãos públicos, visando a garantia de direitos. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

**Atividade 6 – Eventos com a Oferta de Serviços Sociais**



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Objetivo: criar mecanismos capazes de viabilizar a integração dos beneficiários e demais atores envolvidos; incentivar a correta ocupação do espaço coletivo.

Diretrizes Metodológicas: os eventos deverão utilizar apresentações artísticas e/ou culturais, que sirvam de motivação para a população. As apresentações poderão priorizar o lúdico e o transversal, mas deverão abordar temas diretamente relacionados ao escopo do TTS. Os eventos, de caráter festivo, comunitário e integrador, serão utilizados em dois momentos distintos, devendo-se considerar o contexto de execução das atividades previstas no cronograma. A oferta de serviços sociais realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. O Planejamento dos eventos poderá ser realizado em partes, conforme cronograma de execução de cada um. Deve-se atentar para o fato de que o segundo evento encerrará o TTS, devendo ser antecedido ou acompanhado de pesquisa sobre o grau de satisfação da população com o desenvolvimento das atividades que constituem o projeto.

### Atividade 7 – Campanha para Promoção da Saúde Física e Emocional

Objetivo: articular o TTS com as políticas públicas de saúde; incentivar hábitos cotidianos que contribuam para uma melhor qualidade de vida, por meio de atividade física, alimentação saudável e melhoria da autoestima.

Diretrizes Metodológicas: as ações deverão possibilitar a aquisição e/ou fortalecimento de hábitos de vida saudável, considerando sempre o físico e o emocional. Poderão ser ofertadas atividades esportivas e recreativas que sirvam de estratégia para motivar a população a praticar estes novos hábitos. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 8 – Campanha sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Objetivo: orientar os beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar; estimular a adimplência.

Diretrizes Metodológicas: as ações devem possibilitar uma melhor compreensão a cerca dos principais direitos dos consumidores, incluindo-se a questão da renegociação de dívidas. Especial atenção deverá ser dada à discussão sobre o microcrédito, destacando as suas possibilidades mediante um adequado planejamento financeiro. As ações deverão ser programadas para um período de dois meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 9 – Replântio de Mudanças de Árvores



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Objetivo: reforçar as ações da atividade 9, visitando as casas e orientando sobre o desenvolvimento das mudas; repor as plantas danificadas ou mortas.

Diretrizes Metodológicas: verificar juntamente com a família residente o estado de desenvolvimento das mudas; orienta-las sobre os benefícios da arborização urbana; incentivar o cuidado com as mudas e promover o replantio em caso de necessidade.

Atividade 10 – Informar sobre as Políticas Públicas contra a Dependência Química

Objetivo: articular as ações do TTS com as políticas públicas de saúde e assistência social;

Diretrizes Metodológicas: buscar informações sobre a rede de apoio e assistência contra a dependência química, oferecer atividade de esclarecimento sobre os danos à saúde física e psíquica; associar esta atividade 8 e 11.

Atividade 12 – Mapeamento Vocacional dos Beneficiários

Objetivo: conhecer o perfil social e econômico das famílias a fim de subsidiar as ações da atividade 14.

Diretrizes Metodológicas: na 4ª etapa a equipe técnica executora deverá elaborar o questionário de pesquisa e submetê-lo a teste com 5% das unidades habitacionais. Entre outras questões, o questionário deverá gerar informações que sirvam para subsidiar o planejamento da atividade 11. Com base na pesquisa teste deverá ser elaborado um diagnóstico preliminar, que servirá de parâmetro para a elaboração do Plano Metodológico da Atividade, incluindo-se o questionário definitivo e o escopo do diagnóstico final.

Diretrizes Metodológicas: na 4ª etapa a equipe técnica executora deverá elaborar o questionário de pesquisa e submetê-lo a teste com 5% das unidades habitacionais. Entre outras questões, o questionário deverá gerar informações que sirvam para subsidiar o planejamento da atividade 11. Com base na pesquisa teste deverá ser elaborado um diagnóstico preliminar, que servirá de parâmetro para a elaboração do Plano Metodológico da Atividade, incluindo-se o questionário definitivo e o escopo do diagnóstico final.

Na 5ª etapa, após aprovação do Plano Metodológico pela equipe técnica proponente, ocorrerá a pesquisa propriamente dita. Todas as unidades habitacionais deverão ser visitadas, nos casos em que durante a primeira visita não for possível realizar a entrevista, a UH deverá receber uma notificação, convidando o morador para comparecer ao Plantão Social, onde será



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ***

entrevistado. Visitadas todas as casas e percorridos três dias após o encerramento da primeira visita, deverá ser realizada uma segunda tentativa. As UH que na segunda visita estiveram fechadas, deverão ser cadastradas, buscando sempre que possível identificar a situação do imóvel (ocupado e fechado, não ocupado, etc.).

Atividade 13 – Pesquisa Junto as Agências de Recrutamento de Trabalhadores

Objetivo: conhecer as principais demandas do mercado de trabalho em Araxá.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa deverá identificar todos os estabelecimentos que fazem o recrutamento de trabalhadores. Devem-se buscar informações sobre as relações de trabalho, o tipo de atividade, as potencialidades e fragilidades do mercado local. O Plano Metodológico deve apresentar a estratégia de abordagem e o modelo de relatório/diagnóstico a ser entregue como produto da atividade. É importante destacar que o diagnóstico deverá subsidiar o planejamento da atividade 15.

Atividade 14 – Ações de Trabalho e Renda para a População

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir da identificação do perfil social e econômico das famílias. Deverão ser ofertados projetos diferenciados, com capacidade para atender pelo menos 25% da população com mais de 14 anos. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de quatro meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

Atividade 15 – Pesquisa de Avaliação dos Resultados do TTS

Objetivo: avaliar a percepção da população com o desenvolvimento do TTS.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa poderá ser amostral e deverá permitir a geração de dados quantitativos e qualitativos, que ajudem a retratar as condições de vida da população, demonstrando as percepções das famílias sobre o residencial e sobre as atividades executadas durante o desenvolvimento do TTS.

**Lote II – Residencial Max Neumann**



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### Atividade 2 – Plantão Social

Objetivos: atender as famílias beneficiadas, informando-as dos direitos e deveres em relação ao PMCMV, gerando o compromisso com a conservação dos imóveis; orienta-las em suas demandas e quando necessário encaminhá-las aos órgãos públicos competentes; incentiva-las a participar das atividades do TTS, reforçando a importância da mobilização e organização comunitária.

Diretrizes Metodológicas: a partir da 5ª etapa os Plantões Sociais deverão ser oferecidos no próprio residencial, em local de fácil acesso e boa visibilidade. A equipe técnica executora deverá oferecer o Plantão Social durante 12 horas semanais, divididas em três turnos de quatro horas cada. Os dias e horários deverão ser divulgados junto à população, garantindo a transparência e o controle social. Cada atendimento no Plantão Social deverá ser registrado em formulário a ser elaborado pela equipe técnica executora e aprovado pela equipe técnica proponente. A cada mês deverá ser apresentado o consolidado dos atendimentos no Plantão Social.

### Atividade 3 – Implantação do Programa Vizinhança Solidária

Objetivos: estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo os laços sociais e comunitários; articular o TTS com as políticas públicas de justiça, apoiando as ações de prevenção e combate à violência, por meio do Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar de Minas Gerais.

Diretrizes Metodológicas: o planejamento da Atividade deverá ser realizado em parceria com a Polícia Militar. As famílias deverão ser trabalhadas em grupos de vizinhança, conforme o critério de maior proximidade física. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 4 – Identificação e Capacitação das Lideranças, Eleição e Formalização da Associação dos Moradores.

Objetivos: estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços; identificar e capacitar às lideranças e formar a associação dos moradores do residencial Max Neumann.

Diretrizes Metodológicas: a equipe técnica executora deverá apresentar a estratégia de identificação das lideranças ou das pessoas com perfil de liderança. A estas pessoas deverão ser oferecidas atividades de capacitação, com conteúdo pertinente para informá-las sobre a estrutura, as atribuições, os desafios e as possibilidades de uma Associação de Moradores. A equipe técnica executora deverá oferecer assistência jurídica-contábil para a



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

formalização da associação. Poderão ser propostas atividades como bingos, festas, dentre outras, executadas diretamente pelas lideranças, para arrecadação de recursos para o registro da associação. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 5 – Eventos com a Oferta de Serviços Sociais

Objetivo: criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos; incentivar a correta ocupação do espaço coletivo.

Diretrizes Metodológicas: os eventos deverão utilizar apresentações artísticas e/ou culturais, que sirvam de motivação para a população. As apresentações poderão priorizar o lúdico e o transversal, mas deverão abordar temas diretamente relacionados ao escopo do TTS. Os eventos, de caráter festivo, comunitário e integrador, serão utilizados em três momentos distintos, devendo-se considerar o contexto de execução das atividades previstas no cronograma acima. A oferta de serviços sociais realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. O Planejamento dos eventos poderá ser realizado em partes, conforme cronograma de execução de cada um. Deve-se atentar para o fato de que o terceiro evento encerrará o TTS, devendo ser antecedido ou acompanhado de pesquisa sobre o grau de satisfação da população com o desenvolvimento das atividades que constituem o projeto.

### Atividade 6 – Campanha para Promoção da Saúde Física e Emocional

Objetivo: articular o TTS com as políticas públicas de saúde; incentivar hábitos cotidianos que contribuam para uma maior qualidade de vida, por meio de atividade física, alimentação saudável e melhoria da autoestima.

Diretrizes Metodológicas: as ações deverão possibilitar a aquisição e/ou fortalecimento de hábitos de vida saudável, considerando sempre o físico e o emocional. Poderão ser ofertadas atividades esportivas e recreativas que sirvam de estratégia para motivar a população a praticar estes novos hábitos. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 7 – Campanha sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Objetivo: disseminar noções de educação ambiental e desenvolvimento sustentável; orientar os beneficiários em relação às tarifas sociais.

Diretrizes Metodológicas: as ações devem aliar o teórico e o prático no desenvolvimento dos temas, buscando priorizar o lúdico e o transversal. É



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

necessário tratar no mínimo dos seguintes temas: água, energia, lixo e arborização urbana. As ações devem destacar os aspectos ecológicos e econômicos da correta utilização dos recursos naturais, demonstrando a sua importância para a qualidade de vida das populações. As ações que tratem do consumo de água e energia devem informar sobre a existência de tarifas sociais. As ações deverão ser programadas para um período de quatro meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 8 – Campanha sobre Planejamento Financeiro e Economia Doméstica

Objetivo: orientar os beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar; estimular a adimplência.

Diretrizes Metodológicas: as ações devem possibilitar uma melhor compreensão a cerca dos principais direitos dos consumidores, incluindo-se a questão da renegociação de dívidas. Especial atenção deverá ser dada à discussão sobre o microcrédito, destacando as suas possibilidades mediante um adequado planejamento financeiro. As ações deverão ser programadas para um período de dois meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 9 – Mapeamento Vocacional dos Beneficiários

Objetivo: conhecer o perfil social e econômico das famílias a fim de subsidiar as ações da atividade 11.

Diretrizes Metodológicas: a equipe técnica executora deverá elaborar o questionário de pesquisa e submetê-lo a teste com 5% das unidades habitacionais. Com base na pesquisa teste deverá ser elaborado um diagnóstico preliminar, que servirá de parâmetro para a elaboração do Plano Metodológico da Atividade, incluindo-se o questionário definitivo e o escopo do diagnóstico final. A pesquisa propriamente dita será realizada após aprovação do seu Plano Metodológico pela equipe técnica proponente. Todas as unidades habitacionais deverão ser visitadas, nos casos em que durante a primeira visita não for possível realizar a entrevista, a UH deverá receber uma notificação, convidando o morador para comparecer ao Plantão Social, onde será entrevistado. Visitadas todas as casas e percorridos três dias após o encerramento da primeira visita, deverá ser realizada uma segunda tentativa. As UH que na segunda visita estiveram fechadas, deverão ser cadastradas, buscando sempre que possível identificar a situação do imóvel (ocupado e fechado, não ocupado, etc.).

### Atividade 10 – Mapeamento Vocacional do Residencial





## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Objetivo: conhecer o perfil produtivo do residencial e identificar os empreendedores locais.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa deverá identificar todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do residencial. Devem-se buscar informações sobre as relações de trabalho, o tipo de atividade, as potencialidades e fragilidades dos negócios. O Plano Metodológico deve apresentar a estratégia de abordagem e o modelo de relatório/diagnóstico a ser entregue como produto da atividade. É importante destacar que o diagnóstico deverá subsidiar o planejamento a atividade 12.

### Atividade 11 – Ações de Trabalho e Renda para a População

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir da identificação do perfil social e econômico das famílias. Deverão ser ofertados projetos diferenciados, com capacidade para atender pelo menos 25% da população com mais de 14 anos. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de quatro meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 12 – Ações para Aperfeiçoamento das Atividades Produtivas

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de aperfeiçoamento, formalização e sustentabilidade das atividades produtivas dos comerciantes e prestadores de serviços locais.

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir do diagnóstico resultante da atividade 10. Os projetos precisam considerar as tipologias de atividades existentes no residencial. As projetos/ações poderão ser personalizadas, caso o número de empreendedores seja muito reduzido. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 10 – Mapeamento Vocacional do Residencial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

Objetivo: conhecer o perfil produtivo do residencial e identificar os empreendedores locais.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa deverá identificar todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços do residencial. Devem-se buscar informações sobre as relações de trabalho, o tipo de atividade, as potencialidades e fragilidades dos negócios. O Plano Metodológico deve apresentar a estratégia de abordagem e o modelo de relatório/diagnóstico a ser entregue como produto da atividade. É importante destacar que o diagnóstico deverá subsidiar o planejamento a atividade 12.

### **Atividade 11 – Ações de Trabalho e Renda para a População**

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir da identificação do perfil social e econômico das famílias. Deverão ser ofertados projetos diferenciados, com capacidade para atender pelo menos 25% da população com mais de 14 anos. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de quatro meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### **Atividade 12 – Ações para Aperfeiçoamento das Atividades Produtivas**

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de aperfeiçoamento, formalização e sustentabilidade das atividades produtivas dos comerciantes e prestadores de serviços locais.

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir do diagnóstico resultante da atividade 10. Os projetos precisam considerar as tipologias de atividades existentes no residencial. As projetos/ações poderão ser personalizadas, caso o número de empreendedores seja muito reduzido. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### **Lotes III e IV – Residenciais Villa Mayor e Villa Verde**



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

### Atividade 3 – Plantão Social

Objetivos: atender as famílias beneficiadas, informando-as dos direitos e deveres em relação ao PMCMV, gerando o compromisso com a conservação dos imóveis; orienta-las em suas demandas e quando necessário encaminha-las aos órgãos públicos competentes; incentiva-las a participar das atividades do TTS, reforçando a importância da mobilização e organização comunitária.

Diretrizes Metodológicas: os Plantões Sociais deverão ser oferecidos no próprio residencial, em local de fácil acesso e boa visibilidade. A equipe técnica executora deverá oferecer o Plantão Social durante 8 horas semanais, divididas em dois turnos de quatro horas cada. Os dias e horários deverão ser divulgados junto à população, garantindo a transparência e o controle social. Cada atendimento no Plantão Social deverá ser registrado em formulário a ser elaborado pela equipe técnica executora e aprovado pela equipe técnica proponente. A cada mês deverá ser apresentado o consolidado dos atendimentos no Plantão Social.

### Atividade 4 – Implantação do Programa Vizinhança Solidária

Objetivos: estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo os laços sociais e comunitários; articular o TTS com as políticas públicas de justiça, apoiando as ações de prevenção e combate à violência, por meio do Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar de Minas Gerais.

Diretrizes Metodológicas: o planejamento da Atividade deverá ser realizado em parceria com a Polícia Militar. As famílias deverão ser trabalhadas em grupos de vizinhança, conforme o critério de maior proximidade física. As ações deverão ser programadas para um período de dois meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 5 – Identificação e Capacitação das Lideranças, Eleição e Formalização da Associação dos Moradores.

Objetivos: estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços; identificar e capacitar às lideranças e formar a associação dos moradores do residencial Villa Mayor.

Diretrizes Metodológicas: a equipe técnica executora deverá apresentar a estratégia de identificação das lideranças ou das pessoas com perfil de liderança. A estas pessoas deverão ser oferecidas atividades de capacitação, com conteúdo pertinente para informa-las sobre a estrutura, as atribuições, os desafios e as possibilidades de uma Associação de Moradores. A equipe técnica executora deverá oferecer assistência jurídica-contábil para a



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

formalização da associação. Poderão ser propostas atividades como bingos, festas, dentre outras, executadas diretamente pelas lideranças, para arrecadação de recursos para o registro da associação. É indispensável o envolvimento das lideranças no processo de planejamento, execução e avaliação do próprio PTTS. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 6 – Sensibilizar a Comunidade para a Finalização do TTS

Objetivo: criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos.

Diretrizes Metodológicas: dar suporte técnico às ações da diretoria da associação de moradores, estimulando a realização de atividades que mantenham o grau de mobilização da comunidade; informar a população sobre outras instâncias de participação, como os conselhos comunitários; promover debates com autoridades e órgãos públicos, visando a garantia de direitos. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 7 – Eventos com a Oferta de Serviços Sociais

Objetivo: criar mecanismos capazes de viabilizar a integração dos beneficiários e demais atores envolvidos; incentivar a correta ocupação do espaço coletivo.

Diretrizes Metodológicas: os eventos deverão utilizar apresentações artísticas e/ou culturais, que sirvam de motivação para a população. As apresentações poderão priorizar o lúdico e o transversal, mas deverão abordar temas diretamente relacionados ao escopo do TTS. Os eventos, de caráter festivo, comunitário e integrador, serão utilizados em dois momentos distintos, devendo-se considerar o contexto de execução das atividades previstas no cronograma. A oferta de serviços sociais realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. O Planejamento dos eventos poderá ser realizado em partes, conforme cronograma de execução de cada um. Deve-se atentar para o fato de que o segundo evento encerrará o TTS, devendo ser antecedido ou acompanhado de pesquisa sobre o grau de satisfação da população com o desenvolvimento das atividades que constituem o projeto.

### Atividade 8 – Campanha para Promoção da Saúde Física e Emocional

Objetivo: articular o TTS com as políticas públicas de saúde; incentivar hábitos cotidianos que contribuam para uma melhor qualidade de vida, por meio de atividade física, alimentação saudável e melhoria da autoestima.



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Diretrizes Metodológicas: as ações deverão possibilitar a aquisição e/ou fortalecimento de hábitos de vida saudável, considerando sempre o físico e o emocional. Poderão ser ofertadas atividades esportivas e recreativas que sirvam de estratégia para motivar a população a praticar estes novos hábitos. As ações deverão ser programadas para um período de três meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 9 – Campanha sobre o Uso Sustentável dos Recursos Naturais

Objetivo: disseminar noções de educação ambiental e desenvolvimento sustentável; incentivar a arborização urbana por meio do plantio de mudas de árvores; relacionar o consumo de água e energia às tarifas sociais.

Diretrizes Metodológicas: as ações devem aliar o teórico e o prático no desenvolvimento dos temas, buscando priorizar o lúdico e o transversal. É necessário tratar no mínimo dos seguintes temas: água, energia, lixo, hortas domésticas e arborização urbana. As ações devem destacar os aspectos ecológicos e econômicos da correta utilização dos recursos naturais, demonstrando a sua importância para a qualidade de vida das populações. As ações que tratem do consumo de água e energia devem informar sobre a existência de tarifas sociais.

### Atividade 10 – Replanteio de Mudanças de Árvores

Objetivo: reforçar as ações da atividade 9, visitando as casas e orientando sobre o desenvolvimento das mudas; repor as plantas danificadas ou mortas.

Diretrizes Metodológicas: verificar juntamente com a família residente o estado de desenvolvimento das mudas; orienta-las sobre os benefícios da arborização urbana; incentivar o cuidado com as mudas e promover o replanteio em caso de necessidade.

### Atividade 11 – Informar sobre as Políticas Públicas contra a Dependência Química

Objetivo: articular as ações do TTS com as políticas públicas de saúde e assistência social;

Diretrizes Metodológicas: buscar informações sobre a rede de apoio e assistência contra a dependência química, oferecer atividade de esclarecimento sobre os danos à saúde física e psíquica; associar esta atividade 8 e 11.

### Atividade 12 – Campanha sobre Planejamento Financeiro e Economia Doméstica



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Objetivo: orientar os beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar; estimular a adimplência.

Diretrizes Metodológicas: as ações devem possibilitar uma melhor compreensão a cerca dos principais direitos dos consumidores, incluindo-se a questão da renegociação de dívidas. Especial atenção deverá ser dada à discussão sobre o microcrédito, destacando as suas possibilidades mediante um adequado planejamento financeiro. A empresa contratada deverá buscar a parceria da Caixa Econômica Federal para oferecer às famílias interessadas o acesso efetivo aos programas de microcrédito e empreendedorismo. As ações deverão ser programadas para um período de dois meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 13 – Mapeamento Vocacional dos Beneficiários

Objetivo: conhecer o perfil social e econômico das famílias a fim de subsidiar as ações da atividade 15.

Diretrizes Metodológicas: na 4ª etapa a equipe técnica executora deverá elaborar o questionário de pesquisa e submetê-lo a teste com 5% das unidades habitacionais. Entre outras questões, o questionário deverá gerar informações que sirvam para atualizar o mapeamento da atividade 2 e subsidiar o planejamento da atividade 12. Com base na pesquisa teste deverá ser elaborado um diagnóstico preliminar, que servirá de parâmetro para a elaboração do Plano Metodológico da Atividade, incluindo-se o questionário definitivo e o escopo do diagnóstico final.

Na 5ª etapa, após aprovação do Plano Metodológico pela equipe técnica proponente, ocorrerá a pesquisa propriamente dita. Todas as unidades habitacionais deverão ser visitadas, nos casos em que durante a primeira visita não for possível realizar a entrevista, a UH deverá receber uma notificação, convidando o morador para comparecer ao Plantão Social, onde será entrevistado. Visitadas todas as casas e percorridos três dias após o encerramento da primeira visita, deverá ser realizada uma segunda tentativa. As UH que na segunda visita estiveram fechadas, deverão ser cadastradas, buscando sempre que possível identificar a situação do imóvel (ocupado e fechado, não ocupado, etc.).

### Atividade 14 – Pesquisa Junto às Agências de Recrutamento de Trabalhadores

Objetivo: conhecer as principais demandas do mercado de trabalho em Araxá.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa deverá identificar todos os estabelecimentos que fazem o recrutamento de trabalhadores. Devem-se buscar informações sobre as relações de trabalho, o tipo de atividade, as



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

potencialidades e fragilidades do mercado local. O Plano Metodológico deve apresentar a estratégia de abordagem e o modelo de relatório/diagnóstico a ser entregue como produto da atividade. É importante destacar que o diagnóstico deverá subsidiar o planejamento a atividade 15.

### Atividade 15 – Ações de Trabalho e Renda para a População

Objetivo: articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda

Diretrizes Metodológicas: os projetos e ações deverão ser definidos a partir da identificação do perfil social e econômico das famílias. Deverão ser ofertados projetos diferenciados, com capacidade para atender pelo menos 25% da população com mais de 14 anos. A carga horária dos cursos, oficinas, workshop, deverá ser definida com base no objetivo de cada projeto e no seu escopo/conteúdo. A oferta de projetos realizados por parceiros é uma prerrogativa da equipe técnica executora. As ações deverão ser programadas para um período de quatro meses, ficando claro no cronograma o previsto para cada mês.

### Atividade 16 – Pesquisa de Avaliação dos Resultados do TTS

Objetivo: avaliar a percepção da população com o desenvolvimento do TTS.

Diretrizes Metodológicas: a pesquisa poderá ser amostral e deverá permitir à geração de dados quantitativos e qualitativos, que ajudem a retratar as condições de vida da população, demonstrando as percepções das famílias sobre o residencial e sobre as atividades executadas durante o desenvolvimento do TTS.

## 5. Prazos e Cronograma de Execução

Os TTS deverão ter duração prevista nos cronogramas de cada residencial/lote. O prazo de execução será contado a partir da data de expedição da ordem de serviço, que será emitida apenas depois da aprovação dos planos metodológicos das primeiras ações a serem executadas. Cada etapa do cronograma de execução corresponderá a 30 dias corridos após a expedição da ordem de serviço. Os produtos de cada etapa deverão ser entregues em no máximo 10 dias corridos após o vencimento de cada etapa.

O atraso em alguma atividade prevista para cada etapa do cronograma de execução implicará na glosa do valor correspondente à mesma, que deverá ser executada na etapa subsequente ou reprogramada para outra etapa, conforme decisão da equipe proponente.





## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*

Ressalta-se que as empresas devem se ater às Ações Indiretas, pois apenas estas constituem o objeto da presente licitação.

### **Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa**

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a média estimativa global no valor de R\$ 1.041.643,00 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais), conforme itens descritos no quadro 08 do Edital.

O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

021800 160603 2.0572 0000 33 90 39 – FONTE DE REC 010024  
(TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO NÃO VINCULADOS A EDUCAÇÃO E A  
SAÚDE) – Ficha: 995

### **Condições e forma de pagamento**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Forma e condições de execução do contrato**

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente, Ordem de Serviço para iniciar os serviços, após o contrato ser devidamente empenhado mediante solicitação da Secretaria requisitante.

### **Condições de execução do projeto.**

Todos os relatórios deverão ser entregues conforme as etapas a serem executadas.









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS LOTES III E IV – Residenciais Villa Verde e Villa Mayor**

Eixo	N°	Atividade	Etapas											
			Execução Direta			Execução Indireta								
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>Mobilização e Organização Comunitária</b>	1	1.1 Reunião informativa para lançamento do TTS e esclarecimentos da população a respeito das principais demandas, ou seja, horário de local dos plantões sociais, procedimentos em casos de possíveis problemas construtivos, dentre outros. (Atividade de Pré-Ocupação – 1ª etapa) 1.2 Atividade de complementação das informações sobre o PMCMV e das condições contratuais de uso e ocupação dos imóveis (Atividade de Pós Ocupação – 5ª etapa).												
	2	Mapear as escolas onde as crianças das famílias beneficiadas estudam atualmente visando à realização de estudo sobre rotas de transporte escolar com vistas a apresentar ao Poder Público uma proposta de atendimento das crianças no ensino fundamental												
	3	Plantão Social para atendimento personalizado às famílias do residencial em dias e horários pré-determinados.												
	4	Implantação em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais do Programa Vizinhança Solidária.												
	5	Identificação das lideranças, capacitação, eleição de representantes e formalização da Associação de moradores.												
	6	Acompanhar e dar suporte quanto ao papel da Associação de moradores já formalizada e sensibilizar a comunidade para a finalização do TTS por meio de atividades que estimulem a participação popular e o controle social do Estado.												





*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### Cronogramas Físico-financeiros

Os desembolsos serão realizados mediante medição de etapa e ação. Somente serão liberados os recursos correspondentes às ações executadas e aprovadas pela equipe técnica da prefeitura e da Caixa Econômica Federal.

Para cada etapa deverão ser apresentados os relatórios das Ações, que representaram os serviços executados. Os relatórios servirão de instrumento de medição para fins de liberação de recursos/pagamentos. Os valores descritos abaixo são referentes ao valor máximo estimado para a contratação.

<b>Cronograma de Desembolso Por Etapa e Ação</b>			
<b>Lote I - RESIDENCIAL PÃO DE AÇUCAR III</b>			
<b>Atividades</b>		<b>CUSTOS</b>	
4º Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 06	Alimentação	R\$ 5.700,00
		Recursos Logísticos	R\$ 6.700,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.200,00
		Custos Indiretos	R\$ 5.100,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 25.500,00</b>
	Atividade 12	Recursos Logísticos	R\$ 700,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.700,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 500,00
		Custos Indiretos	R\$ 725,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.625,00</b>
	Atividade 13	Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
Custos Indiretos		R\$ 1.750,00	
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 8.750,00</b>	
<b>Custo Total da 4º Etapa</b>			<b>R\$ 46.625,00</b>
5º Etapa	Atividade 01	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$700,00
		Recursos Humanos	R\$1.800,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 775,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.875,00</b>
	Atividade 02	Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 04	Alimentação	R\$ 2.500,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.100,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.400,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 750,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.687,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.437,50</b>
	Atividade 12	Recursos Logísticos	R\$ 1.600,00
		Recursos Humanos	R\$ 7.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.800,00
		Custos Indiretos	R\$ 2.725,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 13.625,00</b>
<b>Custo Total da 5ª Etapa</b>			<b>R\$ 34.687,50</b>
6ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00
		Recursos Humanos	R\$ 4.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.450,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 7.250,00</b>
	Atividade 04	Alimentação	R\$ 2.500,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.100,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.400,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 750,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.687,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.437,50</b>
	Atividade 14	Alimentação	R\$ 3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 1.500,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.500,00
		Custos Indiretos	R\$ 3.125,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.625,00</b>
		<b>Custo Total da 6ª Etapa</b>	<b>R\$ 40.062,50</b>
7ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00
		Recursos Humanos	R\$ 4.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.450,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 7.250,00</b>
	Atividade 04	Alimentação	R\$ 2.500,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.100,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.400,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 750,00
		Custos Indireto	R\$ 1.687,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.437,50</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 2.800,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00
		Custos Indireto	R\$ 2.825,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 14.125,00</b>
	Atividade 08	Alimentação	R\$ 5.700,00
		Recursos Logísticos	R\$ 6.700,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.200,00
		Custos Indireto	R\$ 5.100,00
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 25.500,00</b>	
Atividade 10	Alimentação	R\$ 2.800,00	
	Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00	
	Recursos Humanos	R\$ 5.200,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00	
		Custos Indiretos	R\$ 2.450,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 12.250,00</b>	
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 2.800,00	
		Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00	
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00	
		Custos Indiretos	R\$ 2.750,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 13.750,00</b>	
	Atividade 14	Alimentação	R\$ 3.000,00	
		Recursos Logísticos	R\$ 1.700,00	
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.500,00	
		Custos Indiretos	R\$ 3.175,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.875,00</b>	
	<b>Custo Total da 7ª Etapa</b>			<b>R\$ 105.937,50</b>
	8ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
			Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
			Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
Material de Consumo e pedagógico			R\$ 800,00	
Custos Indiretos			R\$ 1.750,00	
<b>Custo total da ação</b>			<b>R\$ 8.750,00</b>	
Atividade 05		Recursos Logísticos	R\$ 700,00	
		Recursos Humanos	R\$ 2.800,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00	
		Custos Indireto	R\$ 1.025,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 5.125,00</b>	
Atividade 07		Alimentação	R\$ 2.800,00	
		Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00	
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00	
		Custos Indireto	R\$ 2.825,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 14.125,00</b>	
Atividade 14		Alimentação	R\$ 3.000,00	
		Recursos Logísticos	R\$ 1.700,00	
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.500,00	
	Custos Indiretos	R\$ 3.175,00		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.875,00</b>
		<b>Custo Total da 8ª Etapa</b>	<b>R\$ 43.875,00</b>
9ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indireto	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 05	Recursos Logísticos	R\$ 700,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.025,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 5.125,00</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 2.800,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00
		Custos Indiretos	R\$ 2.825,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 14.125,00</b>
	Atividade 14	Alimentação	R\$ 3.000,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.700,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.500,00
		Custos Indiretos	R\$ 3.175,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.875,00</b>
			<b>Custo Total da 9ª Etapa</b>
10ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indireto	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 05	Recursos Logísticos	R\$ 700,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.025,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 5.125,00</b>
	Atividade 09	Recursos Logísticos	R\$ 700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Humanos	R\$ 1.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indireto	R\$ 825,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.125,00</b>
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 2.800,00
		Recursos Logísticos	R\$ 1.000,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00
		Custos Indiretos	R\$ 2.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 13.750,00</b>
	<b>Custo Total da 10ª Etapa</b>		<b>R\$ 31.750,00</b>
11ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 1.200,00
		Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 800,00
		Custos Indireto	R\$ 1.750,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
	Atividade 06	Alimentação	R\$ 5.700,00
		Recursos Logísticos	R\$ 6.700,00
		Recursos Humanos	R\$ 6.800,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 1.200,00
		Custos Indireto	R\$ 5.100,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 25.500,00</b>
	Atividade 15	Recursos Logísticos	R\$ 754,80
		Recursos Humanos	R\$ 2.314,72
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 505,40
		Custos Indiretos	R\$ 893,73
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.468,65</b>
<b>Custo Total da 11ª Etapa</b>		<b>R\$ 38.718,65</b>	
12ª Etapa	Atividade 15	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 754,80
		Recursos Humanos	R\$ 2.314,88
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 505,40
		Custos Indireto	R\$ 893,77
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.468,85</b>
<b>Custo Total da 12ª Etapa</b>		<b>R\$ 4.468,85</b>	
<b>CUSTO TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Cronograma de Desembolso Por Etapa e Ação				
Lote II - RESIDENCIAL Max Neumann				
	Atividade	CUSTOS		
		Produtos / Serviços	Preço	
5º Etapa	Atividade 02	Recursos Logísticos	R\$ 400,00	
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00	
		Custos Indiretos	R\$ 950,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>	
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 3.000,30	
		Recursos Logísticos	R\$ 4.500,05	
		Recursos Humanos	R\$ 4.584,64	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00	
		Custos Indiretos	R\$ 3.121,24	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.606,23</b>	
	Atividade 09	Recursos Logísticos	R\$ 679,16	
		Recursos Humanos	R\$ 8.000,05	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00	
		Custos Indiretos	R\$ 2.344,80	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.724,01</b>	
	<b>Custo Total da 5ª Etapa</b>			<b>R\$ 32.080,24</b>
	6º Etapa	AÇÕES	CUSTOS	
		Produtos / Serviços	Preço	
Atividade 02		Recursos Logísticos	R\$ 400,00	
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00	
		Custos Indiretos	R\$ 950,00	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>	
Atividade 04		Alimentação	R\$ 1.168,05	
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16	
		Recursos Humanos	R\$ 2.715,05	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00	
		Custos Indiretos	R\$ 1.290,56	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.452,82</b>	
Atividade 06		Alimentação	R\$ 1.168,05	
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16	
		Recursos Humanos	R\$ 5.299,69	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00	
		Custos Indiretos	R\$ 1.936,72	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>	
	Atividade 10	Recursos Logísticos	R\$ 679,16	
		Recursos Humanos	R\$ 8.000,05	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 700,00	
		Custos Indiretos	R\$ 2.344,80	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.724,01</b>	
<b>Custo Total da 6ª Etapa</b>			<b>R\$ 32.610,45</b>	
7ª Etapa	<b>AÇÕES</b>	<b>CUSTOS</b>		
		<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>	
	Atividade 02		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
			Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
			Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
			Custos Indiretos	R\$ 950,00
			<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
	Atividade 03		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
			Recursos Humanos	R\$ 2.715,05
			Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
			Custos Indiretos	R\$ 998,55
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.992,76</b>	
	Atividade 04		Alimentação	R\$ 1.168,05
			Recursos Logísticos	R\$ 679,16
			Recursos Humanos	R\$ 2.715,05
			Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
			Custos Indireto	R\$ 1.290,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.452,82</b>	
	Atividade 06		Alimentação	R\$ 1.168,05
			Recursos Logísticos	R\$ 679,16
			Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
			Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
			Custos Indireto	R\$ 1.936,72
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>	
	Atividade 07		Alimentação	R\$ 1.168,05
			Recursos Logísticos	R\$ 679,16
			Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00	
	Custos Indireto	R\$ 1.936,72		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>
	Atividade 08	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 4.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.790,20
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.952,46</b>
<b>Custo Total da 7ª Etapa</b>			<b>R\$ 44.515,28</b>
8ª Etapa	<b>AÇÕES</b>	<b>CUSTOS</b>	
	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indiretos	R\$ 950,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 2.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indireto	R\$ 998,55
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.992,76</b>
	Atividade 04	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 2.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indireto	R\$ 1.290,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.452,82</b>
	Atividade 06	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.936,72
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.936,72
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

	Atividade 08	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 4.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.790,19
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.952,45</b>
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 2.040,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 10.202,82</b>
<b>Custo Total da 8ª Etapa</b>			<b>R\$ 54.718,09</b>
9ª Etapa	<b>AÇÕES</b>	<b>CUSTOS</b>	
		<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
	Atividade 02	Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 950,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
		Atividade 03	Recursos Logísticos
	Recursos Humanos		R\$ 2.715,05
	Material de Consumo e pedagógico		R\$ 600,00
	Custos Indiretos		R\$ 998,55
	<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 4.992,76</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 3.000,30
		Recursos Logísticos	R\$ 4.500,05
		Recursos Humanos	R\$ 4.584,64
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indiretos	R\$ 3.121,24
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.606,23</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.936,72
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 9.683,62</b>	
Atividade 11	Alimentação	R\$ 1.168,05	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indireto	R\$ 2.040,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 10.202,82</b>
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 4.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.790,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.952,82</b>
<b>Custo Total da 9ª Etapa</b>			<b>R\$ 54.188,25</b>
10ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 950,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.299,69
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.936,72
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 9.683,62</b>
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indireto	R\$ 2.040,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 10.202,82</b>
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
Recursos Humanos		R\$ 4.715,05	
Material de Consumo e pedagógico		R\$ 600,00	
Custos Indiretos		R\$ 1.790,56	
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 8.952,82</b>	
<b>Custo Total da 10ª Etapa</b>			<b>R\$ 33.589,26</b>
11ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 950,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 1.168,05
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 5.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indireto	R\$ 2.040,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 10.202,82</b>
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 1.168,10
		Recursos Logísticos	R\$ 679,16
		Recursos Humanos	R\$ 4.715,05
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 600,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.790,56
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 8.952,87</b>
	<b>Custo Total da 11ª Etapa</b>		
12ª Etapa	Atividade 02	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.000,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 950,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.750,00</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 3.000,30
		Recursos Logísticos	R\$ 4.500,06
		Recursos Humanos	R\$ 4.584,64
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 3.121,24
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 15.606,24</b>
	<b>Custo Total da 12ª Etapa</b>		
<b>CUSTO TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 295.963,50</b>

Cronograma de Desembolso Por Etapa e Ação			
Lote III - RESIDENCIAL VILLA VERDE			
Atividades		CUSTOS	
4ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indiretos	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 2.500,02
		Recursos Logísticos	R\$ 2.950,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indiretos	R\$ 2.237,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.187,52</b>
	Atividade 13	Recursos Logísticos	R\$ 120,00
		Recursos Humanos	R\$ 700,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 150,00
		Custos Indiretos	R\$ 242,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
	Atividade 14	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 812,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.062,50</b>
<b>Custo Total da 4ª Etapa</b>			<b>R\$ 20.437,02</b>
5º Etapa	Atividade 01	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$150,00
		Recursos Humanos	R\$759,84
		Material de Consumo e pedagógico	R\$175,00
		Custos Indiretos	R\$168,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$1.253,34</b>
	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indiretos	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 711,20
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.556,34</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 780,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.598,16
	Atividade 13	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 750,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.282,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.410,16</b>
<b>Custo Total da 5ª Etapa</b>			<b>R\$ 15.194,84</b>
6ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indiretos	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 04	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 976,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.883,98</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 711,20
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.556,34</b>	
	Atividade 15	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 500,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.276,10
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.323,08</b>	
	<b>Custo Total da 6ª Etapa</b>		
7ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indiretos	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 04	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.157,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
	Custos Indiretos	R\$ 976,50
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.883,98</b>
Atividade 05	Alimentação	R\$ 996,98
	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
	Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
	Custos Indireto	R\$ 711,20
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.556,34</b>
Atividade 08	Alimentação	R\$ 996,98
	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
	Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
	Custos Indireto	R\$ 1.226,00
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.130,46</b>
Atividade 09	Alimentação	R\$ 2.500,02
	Recursos Logísticos	R\$ 2.950,00
	Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
	Custos Indireto	R\$ 2.251,00
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.258,50</b>
Atividade 11	Alimentação	R\$ 996,98
	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
	Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
	Custos Indiretos	R\$ 1.226,00
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.130,46</b>
Atividade 12	Alimentação	R\$ 996,98
	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
	Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
	Custos Indiretos	R\$ 1.226,00
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.072,98</b>
Atividade 15	Alimentação	R\$ 996,98
	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
	Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 500,00
	Custos Indiretos	R\$ 1.276,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.323,08</b>
<b>Custo Total da 7ª Etapa</b>			<b>R\$ 48.330,80</b>
8ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indiretos	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 06	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indireto	R\$ 462,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.310,16</b>
	Atividade 08	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indireto	R\$ 1.226,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.130,46</b>
	Atividade 15	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 500,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.276,10
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.323,08</b>
	<b>Custo Total da 8ª Etapa</b>		
9ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indireto	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 06	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 462,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.310,16</b>
	Atividade 08	Alimentação	R\$ 996,98



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.157,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.226,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.130,46</b>
	Atividade 15	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 500,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.276,10
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.323,08</b>
<b>Custo Total da 9ª Etapa</b>			<b>R\$ 18.738,70</b>
10ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indireto	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 06	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indiretos	R\$ 462,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.310,16</b>
	Atividade 10	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 523,80
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
		Custos Indireto	R\$ 319,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 1.592,80</b>
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 996,98
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,00
Custos Indiretos		R\$ 1.226,00	
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 6.072,98</b>	
<b>Custo Total da 10ª Etapa</b>			<b>R\$ 13.950,94</b>
11ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 400,00
		Recursos Humanos	R\$ 2.500,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 275,00
		Custos Indireto	R\$ 800,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.975,00</b>
	Atividade 07	Alimentação	R\$ 2.500,02
		Recursos Logísticos	R\$ 2.950,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.100,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 400,00
		Custos Indireto	R\$ 2.237,50
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.187,52</b>
	Atividade 16	Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 310,80
		Custos Indiretos	R\$ 465,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.323,96</b>
<b>Custo Total da 11ª Etapa</b>			<b>R\$ 17.486,48</b>
12ª Etapa	Atividade 16	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 450,00
		Recursos Humanos	R\$ 1.098,32
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 310,80
		Custos Indireto	R\$ 465,00
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.324,12</b>
<b>Custo Total da 12ª Etapa</b>			<b>R\$ 2.324,12</b>
<b>CUSTO TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 173.940,00</b>

<b>Cronograma de Desembolso Por Etapa e Ação</b>			
<b>Lote IV - RESIDENCIAL VILLA MAYOR</b>			
<b>Atividades</b>		<b>CUSTOS</b>	
		<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
4ª Etapa	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 425,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69
		Custos Indiretos	R\$ 830,84
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>
		Atividade 07	Alimentação
	Recursos Logísticos		R\$ 2.975,68
	Recursos Humanos		R\$ 3.197,00
	Material de Consumo e pedagógico		R\$ 425,69
	Custos Indiretos		R\$ 2.289,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.445,31</b>
	Atividade 13	Recursos Logísticos	R\$ 145,68
		Recursos Humanos	R\$ 797,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 175,69
		Custos Indiretos	R\$ 279,59
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 1.397,96</b>
	Atividade 14	Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 849,59
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.247,96</b>
<b>Custo Total da 4ª Etapa</b>			<b>R\$ 21.245,44</b>
5ª Etapa	Atividade 01	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$175,68
		Recursos Humanos	R\$856,84
		Material de Consumo e pedagógico	R\$200,69
		Custos Indiretos	R\$308,30
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$1.541,51</b>
	Atividade 03	Recursos Logísticos	R\$ 425,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69
		Custos Indiretos	R\$ 830,84
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 762,82
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.814,13</b>
	Atividade 13	Recursos Logísticos	R\$ 805,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.695,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 775,69
Custos Indiretos		R\$ 1.319,13	
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 6.595,66</b>	
<b>Custo Total da 5ª Etapa</b>			<b>R\$ 16.105,51</b>
6ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 425,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69
		Custos Indiretos	R\$ 830,84
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>
	Atividade 04	Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 1.013,96
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 5.069,81</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 762,82
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.814,13</b>
	Atividade 15	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 525,69
Custos Indiretos		R\$ 1.313,28	
<b>Custo total da ação</b>		<b>R\$ 6.566,43</b>	
<b>Custo Total da 6ª Etapa</b>			<b>R\$ 19.604,58</b>
7ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 425,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69
		Custos Indiretos	R\$ 830,84
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>
	Atividade 04	Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 1.013,96
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 5.069,81</b>
	Atividade 05	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indireto	R\$ 762,82
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 3.814,13</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

	Atividade 08	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indireto	R\$ 1.277,65
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.388,28</b>
	Atividade 09	Alimentação	R\$ 2.557,82
		Recursos Logísticos	R\$ 2.976,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.252,88
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 425,85
		Custos Indireto	R\$ 2.303,13
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.515,68</b>
	Atividade 11	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 1.277,65
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.388,28</b>
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 1.054,78
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69
		Custos Indiretos	R\$ 1.263,28
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.316,43</b>
Atividade 15	Alimentação	R\$ 1.054,78	
	Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
	Recursos Humanos	R\$ 3.197,00	
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 525,69	
	Custos Indiretos	R\$ 1.313,28	
	<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.566,43</b>	
<b>Custo Total da 7ª Etapa</b>			<b>R\$ 50.213,25</b>
8ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 425,68
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69
		Custos Indiretos	R\$ 830,84
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>
	Atividade 06	Recursos Logísticos	R\$ 475,68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indireto	R\$ 499,13	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.495,66</b>	
	Atividade 08	Alimentação	R\$ 1.054,78	
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indireto	R\$ 1.277,65	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.388,28</b>	
	Atividade 15	Alimentação	R\$ 1.054,78	
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 525,69	
		Custos Indiretos	R\$ 1.313,28	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.566,43</b>	
	<b>Custo Total da 8ª Etapa</b>			<b>R\$ 19.604,58</b>
	9ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
Recursos Logísticos			R\$ 425,68	
Recursos Humanos			R\$ 2.597,00	
Material de Consumo e pedagógico			R\$ 300,69	
Custos Indireto			R\$ 830,84	
<b>Custo total da ação</b>			<b>R\$ 4.154,21</b>	
Atividade 06		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indiretos	R\$ 499,13	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.495,66</b>	
Atividade 08		Alimentação	R\$ 1.054,78	
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.254,48	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indiretos	R\$ 1.277,65	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.388,28</b>	
Atividade 15		Alimentação	R\$ 1.054,78	
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00	
	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 525,69		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Custos Indiretos	R\$ 1.313,28	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.566,43</b>	
<b>Custo Total da 9ª Etapa</b>			<b>R\$ 19.604,58</b>	
10ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>	
		Recursos Logísticos	R\$ 425,68	
		Recursos Humanos	R\$ 2.597,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 300,69	
		Custos Indireto	R\$ 830,84	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 4.154,21</b>	
	Atividade 06	Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indiretos	R\$ 499,13	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.495,66</b>	
	Atividade 10	Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 620,80	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indireto	R\$ 355,54	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 1.777,71</b>	
	Atividade 12	Alimentação	R\$ 1.054,78	
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 325,69	
		Custos Indiretos	R\$ 1.263,28	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 6.316,43</b>	
	<b>Custo Total da 10ª Etapa</b>			<b>R\$ 14.744,01</b>
	11ª Etapa	Atividade 03	<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
Recursos Logísticos			R\$ 425,68	
Recursos Humanos			R\$ 2.597,00	
Material de Consumo e pedagógico			R\$ 300,69	
Custos Indireto			R\$ 830,84	
<b>Custo total da ação</b>			<b>R\$ 4.154,21</b>	
Atividade 07		Alimentação	R\$ 2.557,82	
		Recursos Logísticos	R\$ 2.975,68	
		Recursos Humanos	R\$ 3.197,00	
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 425,69	
		Custos Indireto	R\$ 2.289,13	
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 11.445,32</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,16
	Atividade 16	Material de Consumo e pedagógico	R\$ 336,49
		Custos Indiretos	R\$ 501,83
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.509,16</b>
<b>Custo Total da 11ª Etapa</b>			<b>R\$ 18.108,69</b>
		<b>Produtos / Serviços</b>	<b>Preço</b>
		Recursos Logísticos	R\$ 475,68
		Recursos Humanos	R\$ 1.195,32
		Material de Consumo e pedagógico	R\$ 336,49
		Custos Indireto	R\$ 501,87
		<b>Custo total da ação</b>	<b>R\$ 2.509,36</b>
<b>Custo Total da 12ª Etapa</b>			<b>R\$ 2.509,36</b>
<b>CUSTO TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 181.740,00</b>

### Vigência Contratual

O contrato vigorará pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

### Da prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

### Das alterações, acréscimos ou supressões.

Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo ou supressão no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### Fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

Nome: Vergilio José da Silva Junior

Telefone: (34) 3669-8018

E- mail: habitacao@araxa.mg.gov.br

CPF: 485.187.606-82

Cargo: Chefe de Habitação

### **Obrigações do contratante:**

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Capítulo XII deste Edital;

Acompanhar e fiscalizar através de representantes da Secretaria requisitante, especialmente designados, a execução e qualidade dos serviços objeto desta licitação;

Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

### **Obrigações da Contratada**

Arcar com todas as responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

Prestar os serviços ao Contratante de conformidade com os pedidos e especificações deste;

Conduzir os trabalhos com técnica observando rigorosamente a legislação vigente;

Arcar com as despesas inerentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo hotel, alimentação e traslado;

Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Comunicar ao Gestor do Contrato, imediata e formalmente qualquer anormalidade ou dificuldade constatada para a execução dos serviços;

Disponibilizar os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a mão-de-obra especializada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Instalar na cidade de Araxá-MG e mantê-lo aberto ao público alvo conforme cronograma de realização das ações e atividades previstas, incluindo os plantões sociais. Devendo o mesmo ficar aberto 36 horas semanais, contemplando horários de maior disponibilidade da população local, inclusive finais de semana;

A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);

A Contratada deverá dispor de Recursos Humanos qualificados e adequados, para execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **Das sanções administrativas**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Multas pecuniárias;

Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Penalidades**

Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

### Da rescisão

A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### Critério de avaliação das propostas:

Menor preço por lote.

**Edson Justino Barbosa**  
**Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08.018/2015, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão nº 08.018/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Aracely de Paula, brasileiro, xxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº 08.018/2015, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005,, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos residenciais Villa Verde, Villa Mayor, Pão de Açúcar III e Max Neumann, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, do Edital Pregão Presencial 08.018/2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 08.018/2015, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

4.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato será(ão) prestados pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão nº 08.018/2015 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Fiscalização especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.5. Os desembolsos serão realizados mediante medição de etapa e ação. Somente serão liberados os recursos correspondentes às ações executadas e aprovadas pela equipe técnica da prefeitura e da Caixa Econômica Federal. Para cada etapa deverão ser apresentados os relatórios das Ações, que representaram os serviços executados. Os relatórios servirão de instrumento de medição para fins de liberação de recursos/pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Arcar com todas as responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

6.1.2. Prestar os serviços ao Contratante de conformidade com os pedidos e especificações deste;

6.1.3. Conduzir os trabalhos com técnica observando rigorosamente a legislação vigente;

6.1.4. Arcar com as despesas inerentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, incluindo hotel, alimentação e traslado;

6.1.5. Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

6.1.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, imediata e formalmente qualquer anormalidade ou dificuldade constatada para a execução dos serviços;

6.1.7. Disponibilizar os materiais/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a mão-de-obra especializada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.1.9. Instalar na cidade de Araxá-MG e mantê-lo aberto ao público alvo conforme cronograma de realização das ações e atividades previstas, incluindo os plantões sociais. Devendo o mesmo ficar aberto 36 horas semanais, contemplando horários de maior disponibilidade da população local, inclusive finais de semana;

6.1.10. A equipe prestadora de serviços deverá apresentar-se portando Identificação (Crachá);

6.1.11. A Contratada deverá dispor de Recursos Humanos qualificados e adequados, para execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.1.12. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato;

6.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.1.14 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no Edital;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar através de representantes da Secretaria requisitante, especialmente designados, a execução e qualidade dos serviços objeto desta licitação;

6.2.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

6.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 210 dias, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;  
b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,  
c) Judicial, nos termos da Lei.

12.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

021800 160603 2.0572 0000 33 90 39 – Ficha 995

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**DR. ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
EMPRESA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: